



## ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

### PORTARIA Nº 114/FPS/PMJP/2021

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-5505/2018 e de conformidade com o que estabelece o §7º e §8º do Art. 40 da CF/88, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

**Art. 1º.** Concede o benefício de **Pensão por Morte** em favor do menor **ADONIAS ALEXANDRINO JATOBÁ**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 054.474.382-25, na condição de filho, com cota parte de 20% (vinte por cento), dependente do ex-servidor (*de cujus*) ADONIAS JATOBÁ XAVIER, RG nº 574850 SSP/RO e CPF nº 286.246.372-87, cadastro/matricula nº 1193.

**Art. 2º.** Concede o benefício de **Pensão por Morte** em favor da menor **NILDA ALEXANDRINA JATOBÁ**, brasileira, inscrita no CPF de nº 054.474.552-35, na condição de filha, com cota parte de 20% (vinte por cento), dependente do ex-servidor (*de cujus*) ADONIAS JATOBÁ XAVIER, RG nº 574850 SSP/RO e CPF nº 286.246.372-87, cadastro/matricula nº 1193.

**Art. 3º.** Concede o benefício de **Pensão por Morte** em favor do menor **ISAIAS ALEXANDRINO JATOBÁ**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 054.474.192-71, na condição de filho, com cota parte de 20% (vinte por cento), dependente do ex-servidor (*de cujus*) ADONIAS JATOBÁ XAVIER, RG nº 574850 SSP/RO e CPF nº 286.246.372-87, cadastro/matricula nº 1193.

**Art. 4º.** Concede o benefício de **Pensão por Morte** em favor do menor **IZAQUE ALEXANDRE JATOBÁ**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 054.473.932-99, na condição de filho, com cota parte de 20% (vinte por cento), dependente do ex-servidor (*de cujus*) ADONIAS JATOBÁ XAVIER, RG nº 574850 SSP/RO e CPF nº 286.246.372-87, cadastro/matricula nº 1193.

**Art. 5º.** Concede o benefício de **Pensão por Morte** em favor do menor **ZAQUEU ALEXANDRINO JATOBÁ**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 054.473.692-31, na condição de filho, com cota parte de 20% (vinte por cento), dependente do ex-servidor (*de cujus*) ADONIAS JATOBÁ XAVIER, RG nº 574850 SSP/RO e CPF nº 286.246.372-87, cadastro/matricula nº 1193.

**Art. 6º.** Considerando a necessidade da regularização imediata da concessão desse benefício de Pensão por Morte, está sendo emitido nesta data o ato concessor do benefício de Pensão por Morte do instituidor ADONIAS JATOBÁ XAVIER, em favor de seus dependentes qualificados nos autos do Processo Administrativo do FPS nº 4-5505/2018, sendo: ADONIAS ALEXANDRINO JATOBÁ, NILDA ALEXANDRINA JATOBÁ, ISAIAS ALEXANDRINO JATOBÁ, IZAQUE ALEXANDRE JATOBÁ, ZAQUEU ALEXANDRINO JATOBÁ, tendo em vista que foi identificado pelo FPS no dia 27/12/2021 que o benefício de Pensão



por morte foi implementado na folha de pagamento do FPS de Pensão por Morte no mês de Setembro de 2018 sem a elaboração do ato concessor desta Pensão por Morte.

**Art. 7º** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 15 de Janeiro de 2018, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de Janeiro de 2018.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 30 de Dezembro 2021.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021